

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



Nº OFÍCIO: 360/2009

ASSUNTO: Convocação de Sessão Extraordinária (Faz)

SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

DATA: 28 de Dezembro de 2009.

Prezados Senhores Vereadores,

Venho através da presente, solicitar junto a esta Egrégia Casa Legislativa, nos termos do artigo 74, II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Natércia (MG), a realização de reunião extraordinária, a ser designada dentro do prazo de 48 horas, conforme § 1º do mesmo artigo, no intuito de ser votado o Projeto de Lei encaminhado por este Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo autorizar o município a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinadas ao financiamento de projetos da construção de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no âmbito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA**.

Cabe aqui lembrar aos nobres edis que o Projeto possui um conjunto de ações na área sócio-econômica e ambiental, que tem como finalidade garantir um desenvolvimento sustentável, que tem por finalidade garantir um desenvolvimento sustentável e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população.

Lembramos ainda que a liberação dos recursos a operação de crédito a citada anteriormente depende de uma seqüência de procedimentos, dentre os quais a aprovação de Lei autorizativa pelo legislativo municipal.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Airtón Junho dos Reis".

**JOSÉ AIRTON JUNHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal e Nobre
Câmara Municipal de Natércia – MG
Natércia MG**

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



JUSTIFICATIVA

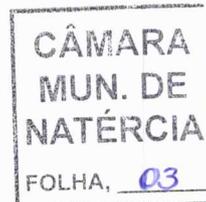
Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei, ora encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo, para análise, discussão e votação, tem por finalidade AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo objetivo, em sendo aprovado, é a aquisição operações de crédito até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinadas ao financiamento de projetos da construção de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no âmbito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA**, com as condições especificadas no presente projeto.

O Projeto faz parte do programa “Seja Consciente Recicle”, um conjunto de ações na área sócio-econômica e ambiental, que tem como finalidade garantir um desenvolvimento sustentável, que tem por finalidade garantir um desenvolvimento sustentável e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população.

A intenção é resolver um dos problemas ambientais que é o aterro sanitário; diminuindo o volume de lixo no aterro sanitário á um mínimo possível, uma vez que temos problemas de espaço no aterro e em outros locais existem proximidades a cursos de água. O lixo úmido que não puder ser reciclado será feito um trabalho de compostagem para serem utilizados como adubação orgânica em hortas da comunidade, sobrando para o aterro apenas o lixo contaminado; com isto alem de resolvermos a questão do espaço, contribuirá para ajudar a minimizar impactos ambientais, tais como economia de energia e matéria prima, menos poluição do ar, da água e do solo, melhora da limpeza da cidade, alem da geração de empregos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



As especificações das metas do programa são as seguintes:

- 1 – Construção de um galpão de estrutura metálica para a linha de triagem dos materiais recicláveis no valor estimado de R\$ 97.000,00.
- 2 – Aquisição de trator de 86 cv de potencia, 8 marchas a frente e duas a ré, com comando hidráulico duplo, no valor estimado de R\$ 95.000,00.
- 3 – Aquisição de carreta basculante hidráulica 5t, com tampa e sobretampa de lata e rodado duplo no valor estimado de R\$ 10.000,00.
- 4 – Aquisição de caminhão com capacidade de 10 a 12 toneladas no valor estimado de R\$ 160.000,00.
- 5 – Caçamba para caminhão com capacidade de 10 a 12 toneladas no valor estimado de R\$ 20.000,00.
- 6 – Transpalet Manuel com balança com capacidade de 2.000 Kg no valor estimado de R\$ 5.000,00.
- 7 – Prensa enfardadeira vertical com capacidade de 12 toneladas com valor estimado de R\$ 13.000,00.

Enfim, o Projeto em questão, será de grande importância na prestação de serviço público para nossos munícipes, encontrando-se amparado no art. 37 da Constituição Federal.

Natércia (MG), 28 de Dezembro de 2.009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000

Projeto de Lei Nº 044/2009



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Natércia autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinadas ao financiamento de projetos da construção de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no âmbito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA**, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

- a) juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência.
- b) os juros serão pagos mensalmente durante a carência e exigidos juntamente com o principal atualizado durante o período de amortização.
- c) atualização monetária de acordo com a TJLP ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores.
- d) tarifa de análise de crédito de 0,5% (meio por cento) do valor do financiamento
- e) a dívida será paga em até 15 (quinze) anos, sendo até 3 (três) anos de carência, respeitados os prazos definidos pelo BDMG para cada tipo de projeto.
- f) a participação do Município, a título de contrapartida, não será exigida.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CNPJ: 17.935.412/0001-16

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização. *em 05*

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa Novo SOMMA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 17 de dezembro de 2009.


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal

MENSAGEM

Projeto de Lei nº __ de 17 de dezembro de 2009.

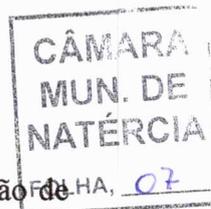
Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei, ora encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo, para análise, discussão e votação, tem por finalidade **AUTORIZAR O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, cujo objetivo, em sendo aprovado, é a aquisição operações de crédito até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinadas ao financiamento de projetos da construção de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no âmbito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infra-Estrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA**, com as condições especificadas no presente projeto.

O Projeto faz parte do programa “Seja Consciente Recicle”, um conjunto de ações na área sócio-econômica e ambiental, que tem como finalidade garantir um desenvolvimento sustentável, que tem por finalidade garantir um desenvolvimento sustentável e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população.

A intenção é resolver um dos problemas ambientais que é o aterro sanitário; diminuindo o volume de lixo no aterro sanitário á um mínimo possível, uma vez que temos problemas de espaço no aterro e em outros locais existem proximidades a cursos de água. O lixo úmido que não puder ser reciclado será feito um trabalho de compostagem para serem utilizados como adubação orgânica em hortas da comunidade, sobrando para o aterro apenas o lixo contaminado; com isto alem de resolvermos a questão do espaço, contribuirá para ajudar a minimizar impactos ambientais, tais como economia de energia e matéria prima,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA
CNPJ: 17.935.412/0001-16
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 – CEP: 37.524.000



menos poluição do ar, da água e do solo, melhora da limpeza da cidade, além da geração de empregos.

As especificações das metas do programa são as seguintes:

- 1 – Construção de um galpão de estrutura metálica para a linha de triagem dos materiais recicláveis no valor estimado de R\$ 97.000,00.
- 2 – Aquisição de trator de 86 cv de potência, 8 marchas a frente e duas a ré, com comando hidráulico duplo, no valor estimado de R\$ 95.000,00.
- 3 – Aquisição de carreta basculante hidráulica 5t, com tampa e sobretampa de lata e rodado duplo no valor estimado de R\$ 10.000,00.
- 4 – Aquisição de caminhão com capacidade de 10 a 12 toneladas no valor estimado de R\$ 160.000,00.
- 5 – Caçamba para caminhão com capacidade de 10 a 12 toneladas no valor estimado de R\$ 20.000,00.
- 6 – Transpalet Manual com balança com capacidade de 2.000 Kg no valor estimado de R\$ 5.000,00.
- 7 – Prensa enfardadeira vertical com capacidade de 12 toneladas com valor estimado de R\$ 13.000,00.

Enfim, o Projeto em questão, será de grande importância na prestação de serviço público para nossos munícipes, encontrando-se amparado no art. 37 da Constituição Federal.

Certo de poder contar mais uma vez com o apoio desta casa de Leis, requerendo a apreciação do Projeto em **regime de urgência urgentíssima**, elevo meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


José Airton Junho dos Reis
Prefeito Municipal